



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.442, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no ~~placard~~ do Município no dia

Concede auxílio à Associação Morrinhense dos Orquidófilos

_____/_____/_____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo ~~placard~~=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Associação Morrinhense dos Orquidófilos – AMO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única.

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o *caput* será aplicado única e exclusivamente na cobertura de despesas com a VII Exposição Nacional de Orquídeas de Morrinhos, a se realizar no período de 01º A 03 de agosto de 2008.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função: 13, Subfunção 392, Programa 9053, Atividade 2627, Elemento de Despesa 3.3.90.41.00.

Art. 3º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura e a Associação, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de junho de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.170, DE 06 DE JUNHO DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. Os motivos do Projeto de Lei ora apresentado, se aresta na grande cultura que vem se formando em Morrinhos, no tocante ao cultivo das orquídeas. Essa planta possui mais de vinte mil espécies distribuídas em quase todas as partes do planeta, porém a maioria das espécies é encontrada nas áreas tropicais. O Brasil é um dos países mais ricos em orquídeas, comparável somente à Colômbia e ao Equador. Estudos recentes registram cerca de duas mil e trezentas espécies para o território brasileiro.

2. Esse fato por si só justifica o investimento, pois tamanha quantidade de plantas, traduz-se em um mercado potencial, o que gerará lucros, intercâmbio comercial e troca de valores, movimentando a economia do Município através da exposição.

3. Em razão do exposto, tendo em vista que a Associação Morrinhense de Orquidófilos - AMO, foi declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.894, de 21 de março de 2002, e considerando o artigo 62, III, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.170, de 06 de junho de 2007, para apreciação pela Câmara Municipal de Morrinhos.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Mário Páscoa Borges
José Afonso Barbosa
Emerson Martins Cardoso